



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2434/2021

*Atualiza os Valores em Reais  
Constantes dos Anexo I, II,  
III, IV, V e VI do Código  
Tributário Municipal, Lei  
Municipal nº. 1.033 de 2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº. 1.071/09 de 14 de abril de 2009, baixa o seguinte:

**DECRETO**

**Art. 1º.** Os valores constantes dos Anexos I, II, III, IV, V e VI do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 1.033/2008) passam a ser atualizados a partir do dia 12 de janeiro de 2021, com base no índice acumulado do IPCA – 2020, passam a ser os seguintes:

**ANEXO I  
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE  
QUALQUER NATUREZA  
EM R\$**

**I – TRABALHO PESSOAL VALOR ANUAL:**

<b>1.1</b> Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	R\$.398,00
<b>1.2</b> Outros serviços profissionais	R\$.163,60
<b>1.3</b> Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	R\$.266,50
<b>1.4</b> Outros serviços não especificados	R\$.163,60
<b>II – Serviços de táxi (por veículo)</b>	R\$.163,60

**ANEXO II  
DA TAXA DE EXPEDIENTE  
EM R\$**

<b>1.</b> Atestado, declaração, por unidade	R\$.13,90
---	-----------

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=destaques>



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas	R\$.13,90
3. Certidão, por unidade	R\$.13,90
4. Expedição de certificado, por unidade	R\$.18,50
5. Expedição de 2ª via de alvará, carta de “ <i>habite-se</i> ” ou certificado, por unidade	R\$.18,50
6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade	R\$.13,90
7. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha autenticada	R\$.7,10
8. Inscrição em concurso para cargo de:	
8.1. nível superior	R\$.92,00
8.2. nível médio	R\$.55,40
8.3. nível simples	R\$.46,00
9. Outros atos ou procedimentos não previstos	R\$.18,50

**ANEXO III**  
**DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

<b>ESPÉCIE DE IMÓVEL</b>	<b>VOLUME PRESUMIDO ANUAL</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
<b>a) Não Edificado</b>	<b>a.1 - quando a área do imóvel for inferior a 500 m<sup>2</sup></b>	<b>110,80</b>
	<b>a.2 - quando a área do imóvel superior a 500 m<sup>2</sup></b>	<b>177,70</b>
<b>b) Edificado de ocupação residencial</b>	<b>b.1 - quando de área construída inferior a 50m<sup>2</sup></b>	<b>110,80</b>
	<b>b.2 - quando de área construída superior a 50m<sup>2</sup> até 100m<sup>2</sup></b>	<b>177,70</b>
	<b>b.3 - quando de área construída superior a 100m<sup>2</sup> até 150m<sup>2</sup></b>	<b>257,85</b>
	<b>b.4 - quando de área superior a 150m<sup>2</sup> até 200m<sup>2</sup></b>	<b>257,85</b>
	<b>b.5 - quando de área construída superior a 200m<sup>2</sup> até 300m<sup>2</sup></b>	<b>321,90</b>

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?t=destaques>



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<i>b.6 - quando de área construída superior a 300m<sup>2</sup> até 500 m<sup>2</sup></i>	<i>368,50</i>
	<i>b.7 - quando de área construída superior a 500 m<sup>2</sup></i>	<i>459,90</i>
<i>c) Edificado de ocupação não residencial</i>	<i>c.1 - quando de área construída inferior a 50m<sup>2</sup></i>	<i>177,70</i>
	<i>c.2 - quando de área construída superior a 50m<sup>2</sup> até 100m<sup>2</sup></i>	<i>214,25</i>
	<i>c.3 - quando de área construída superior a 100m<sup>2</sup> até 150m<sup>2</sup></i>	<i>257,85</i>
	<i>c.4 - quando de área construída superior a 150m<sup>2</sup> até 200m<sup>2</sup></i>	<i>321,90</i>
	<i>c.5 - quando de área construída superior a 200m<sup>2</sup> até 400m<sup>2</sup></i>	<i>459,90</i>
	<i>c.6 - quando de área construída superior a 400m<sup>2</sup> até 700m<sup>2</sup></i>	<i>459,90</i>
	<i>c.7 - quando de área construída superior a 700m<sup>2</sup></i>	<i>554,00</i>

**ANEXO IV**  
**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE**  
**ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE**  
**I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO**  
**EM R\$**

*I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:*

<i>a) Prestação de serviços por pessoa física</i>	<i>R\$.110,80</i>
<i>b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica:</i>	
<i>1. grande porte</i>	<i>R\$.719,00</i>
<i>2. médio porte</i>	<i>R\$.427,50</i>
<i>3. pequeno porte</i>	<i>R\$.146,30</i>
<i>c) Comércio:</i>	
<i>1. grande porte</i>	<i>R\$.719,00</i>
<i>2. médio porte</i>	<i>R\$.427,50</i>
<i>3. pequeno porte</i>	<i>R\$.146,30</i>

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=destaques>



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**d) Indústria:**

<u>1. grande porte</u>	<u>R\$.995,00</u>
<u>2. médio porte</u>	<u>R\$.500,60</u>
<u>3. pequeno porte</u>	<u>R\$.102,40</u>

**NOTA.** Para efeito do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);

2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**EM R\$**

**II - De Licença de Atividade Ambulante:**

**1. em caráter permanente por 1 ano:**

<u>a) sem veículo</u>	<u>R\$.294,75</u>
<u>b) com veículo motorizado</u>	<u>R\$.588,50</u>
<u>c) em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículo</u>	<u>R\$.1.770,50</u>

**2. Em caráter eventual ou transitório:**

a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias:

<u>1. sem veículo</u>	<u>R\$.186,00</u>
<u>2. com veículo motorizado</u>	<u>R\$.367,90</u>
<u>3. em tendas, estandes e similares</u>	<u>R\$.1.170,60</u>

**b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias e inferior a 1 (um) ano:**

<u>1. sem veículo</u>	<u>R\$.240,40</u>
-----------------------	-------------------

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=destaques>

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:  
[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)  
[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. com veículo de tração manual	R\$.479,75
3. em tendas, estandes e similares	R\$.1.437,15
c) jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou similares por dia	R\$.311,50

**ANEXO V**  
**DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**  
**DE ESTABELECIMENTO**  
**EM R\$**

**I - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:**

a) Prestação de serviços por pessoa física	R\$.110,80
b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica:	
1. grande porte	R\$.719,10
2. médio porte	R\$.422,25
3. pequeno porte	R\$.146,30
c) Comércio:	
1. grande porte	R\$.719,10
2. médio porte	R\$.422,25
3. pequeno porte	R\$.146,30
d) Indústria:	
1. grande porte	R\$.735,80
2. médio porte	R\$.534,10
3. pequeno porte	R\$.102,40

**NOTA.** Para efeito do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido da atividade de fiscalização e vistoria, considera-se:

**1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados);**

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?t=destaques>

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:  
[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)  
[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) até 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).

**ANEXO VI**  
**DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**  
**EM R\$**

**I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:**

**a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:**

1. Na área urbana – por metro quadrado R\$.0,70

2. Na área rural – por metro quadrado R\$.0,45

**b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:**

1. Na área urbana – por metro quadrado R\$.1,27

2. Na área rural – por metro quadrado R\$.0,62

**c) construção, reconstrução, reforma ou aumento de telheiros (metálico, concreto armado, madeira ou similar):**

1. Na área urbana – por metro quadrado R\$.0,33

2. Na área rural – por metro quadrado R\$.0,33

**d) loteamento ou arruamento, para cada 10.000 m<sup>2</sup> ou frações da gleba objeto do parcelamento, por terreno** R\$.24,40

**I - Pela fixação de alinhamentos:**

**a) em terrenos de até 20 metros de testada** R\$.58,85

**b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente** R\$.3,40

**III - Pela vistoria, a requerimento da parte interessada, de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio:**

1. Na área urbana – por metro quadrado R\$.0,28

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=destaques>

**“Teu Progresso Nosso Futuro”**

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. Na área rural – por metro quadrado

R\$.0,45

**Art.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 12 DIAS  
DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

**DANIEL THALHEIMER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**ALINE LOCATELLI**  
Secretária Municipal de Finanças/Administração e turismo

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=destaques>

“Teu Progresso Nosso Futuro”  
Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:  
[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)  
[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)